



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 31 de Maio de 2025

Edição nº 3371 - Ano XXIII

SUMÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO	2
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO	3
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	4
DESPACHOS	5
DIVULGAÇÃO	7
ESTÁGIO REMUNERADO	8
EXTRATOS	9
LICITAÇÕES	10
PORTARIAS	15
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	16

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Cultura e Turismo: Samantha Giani Massaretti.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



CHAMAMENTO PÚBLICO

Itatiba - Edição nº 3371 - Ano XXIII, 31 de Maio de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMANA DA PÁTRIA 2025

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar a todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **SEMANA DA PÁTRIA 2025** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br, no período de **26 de Maio à 27 de Junho de 2025**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.



**EDITAL DE REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA CANDIDATURA E ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA CIPA-A (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO)****GESTÃO 2.025/2.026****Portaria nº 3.214/78 NR 5 – Item 5.51**

Em conformidade com as justificativas trazidas pela Secretaria de Administração, através da CIPA-A e do SESMT, determino a reabertura do prazo de inscrições para candidatura e escolha dos membros titulares e suplentes que irão compor a Gestão da CIPA-A – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – Gestão 2.025 a 2.026, conforme **Novo Cronograma Eleitoral** proposto:

03 de junho de 2.025 a 15 de junho de 2.025 – Reabertura do Prazo para inscrição de Servidores Municipais que manifestarem desejo em concorrer a uma vaga para a CIPA-A (gestão 2.025 a 2.026) (Item 5.5.3)

As inscrições serão realizadas através do mesmo formulário eletrônico.

16 de junho de 2.025 a 27 de junho de 2.025 – período para divulgação de candidatos e candidatas inscritos e para apresentação de propostas. (Item 5.5.3.e)

30 de junho de 2.025 e 1º e 2º de julho de 2.025 – período de votação mediante voto individual e secreto (item 5.5.3 “f” a “h”), sendo realizado de maneira eletrônica, através do *Portal Cidadão*, no seguinte endereço <https://pmitatiba.smarapd.com.br/portalcidadao/> (no mesmo local onde é consultado o holerite).

A Comissão Eleitoral elaborará *Ata de Registro* das eventuais ocorrências.

A VOTAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, sendo assegurado o direito a escolha em um dos candidatos registrados na cédula ou voto em branco.

03 de julho de 2.025: A Comissão Eleitoral iniciará a contagem de votos em local de livre acesso, sendo permitida a presença e o acompanhamento de todos os interessados.

Findo os trabalhos será redigida *Ata do Resultado Final da Eleição*, na qual constará as eventuais ocorrências e as seguintes informações: (a) quantidade de votos; (b) quantidade total de votantes; (c) relação contendo a quantidade de votos recebida por candidato e/ou candidata em ordem crescente:

14 de julho de 2.025 a 25 de julho de 2.025 – Curso preparatório obrigatório aos membros eleitos e indicados (titulares e suplentes).

1º de agosto de 2.025 – Posse dos membros da CIPA-A – Gestão 2.025 a 2.026.

As informações e as dúvidas poderão ser encaminhadas à Secretaria de Administração, através do telefone 3183-0756 ou do e-mail cipa@adm.itatiba.sp.gov.br, e também presencialmente, das 14 horas às 17 horas.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Itatiba, 30 de maio de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS					Página 1/1 Data: 29/05/2025 Hora: 13:30:53 Nº Relatório: 08.2 W
	Período: 28/05/2025 à 28/05/2025 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos (Considera todos resultados) - Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento					
Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
31/2025	1ª INSTÂNCIA	S016255-1	SVB5G48	28/04/2025	28/05/2025	DEFERIDO
32/2025	1ª INSTÂNCIA	S018108-1	GDK7H39	28/04/2025	28/05/2025	INDEFERIDO
33/2025	1ª INSTÂNCIA	S011136-1	SVA1G30	09/05/2025	28/05/2025	INDEFERIDO
34/2025	1ª INSTÂNCIA	S011137-1	SVA1G30	09/05/2025	28/05/2025	INDEFERIDO
35/2025	1ª INSTÂNCIA	S011138-1	SVA1G30	09/05/2025	28/05/2025	INDEFERIDO
36/2025	1ª INSTÂNCIA	S011139-1	SVA1G30	09/05/2025	28/05/2025	INDEFERIDO
37/2025	1ª INSTÂNCIA	S005285-1	GIG9794	16/05/2025	28/05/2025	INDEFERIDO
38/2025	1ª INSTÂNCIA	S016268-1	CLS5164	16/05/2025	28/05/2025	INDEFERIDO
39/2025	1ª INSTÂNCIA	S005277-1	CLS5164	16/05/2025	28/05/2025	DEFERIDO
40/2025	1ª INSTÂNCIA	S010379-1	CSD4033	16/05/2025	28/05/2025	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado da JARI.

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3371 - Ano XXIII, 31 de Maio de 2025

Processo nº 1616.2022**Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba****Assunto: Dispensa de licitação – Prorrogação do contrato de locação nº 64/2022 – Abrigo provisório.**

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda*, visando a prorrogação do contrato administrativo nº 64/2022, referente a locação do imóvel localizado na Av. Nossa Senhora das Graças, nº 1793, Itatiba-SP, de propriedade de *Mitra Diocesana de Bragança Paulista*, local em que está instalado o Abrigo Provisório (fl. 182).

Consta nos autos a manifestação favorável do locador em relação a prorrogação do prazo do contrato administrativo nº 64/2022, com a aplicação de reajuste (fl. 175).

A Comissão de Avaliações da Prefeitura Municipal de Itatiba apresentou parecer técnico de avaliação a fl. 183.

A *Secretaria de Finanças* informou a existência de recursos orçamentários para suprir a prorrogação do prazo contratual, devendo os autos retornarem para cálculo do reajuste, tendo em vista que o índice referente ao período de junho de 2024 a maio 2025 não está disponível (fls. 184/187).

Nas folhas 146/147 se encontra o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de que há possibilidade de renovação da contratação direta, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

A *Secretaria de Governo* certificou que a respectiva despesa foi prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme informado pela *Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda* (fls. 191/192). É a síntese do necessário.

DECIDO:

Conforme as justificativas apresentadas, a análise acima e parecer da *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93, cláusula IV item 4.1 e cláusula VII, item 7.1 do contrato, o ato de *Dispensa de Licitação* para a prorrogação do contrato administrativo nº 64/2022, referente a locação do imóvel situado na Av. Nossa Senhora das Graças, nº 1793, Itatiba-SP, (Matrícula nº 22490 do CRI) de propriedade da *Mitra Diocesana de Bragança Paulista*, CNPJ nº 45.613.668/0001-42, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 1.889,37 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Fica, desde já, autorizado o reajuste do valor mensal da locação, pelo índice IPCA/IBGE, o que será apurado posteriormente pela *Secretaria de Finanças* e formalizado através de apostilamento.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 27 de maio de 2025.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****Processo nº 2701.2025****Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba****Assunto: Edital nº 18/2025 – Concorrência Eletrônica nº 03/2025 – Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte IV – Vila Jarussi.**

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pela **Ng7 Construções Ltda.** (fls. 951/955), no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, cujo objeto é contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – Porte IV – Vila Jarussi, em face da decisão que declarou vencedora a licitante *Construtora Jóia Brasil Ltda.*

A recorrente alega que a empresa não atendeu integralmente os requisitos do edital licitatório e que a decisão da Pregoeira foi equivocada, tendo em vista que não apresentou composição analítica dos custos unitários, existência de inconsistências relevantes nos balanços patrimoniais, além de apresentação de procuração datada de 2022.

A *Construtora Jóia Brasil Ltda.* apresentou contrarrazões as fls. 956/966, na qual informou que somente se houvesse indícios de inexecutabilidade que seria exigida a apresentação prévia da composição analítica de custos, o que não ocorreu no caso em tela. Além disso, informa que a empresa atendeu integralmente as exigências em relação a qualificação econômico-financeira e que não há prazo legal de validade de procuração, por tais razões requer o desprovidimento do recurso.

A Pregoeira se manifestou às fls. 967/970, informando que a apresentação da decomposição analítica não é obrigatória de forma prévia, e que nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/2021 somente é exigida pela Administração quando houver suspeita de indícios de inexecutabilidade, o que não ocorreu no presente caso, posto que a vencedora apresentou um desconto de 26,35% sobre o valor total estimado.

Informou que a vencedora apresentou os balanços dos últimos três exercícios financeiros, comprovando o cumprimento do item 5.3 “a”, possuindo patrimônio líquido mínimo necessário para o certame.

No tocante a procuração, esclareceu que enquanto não houver revogação, renúncia ou expiração, esta permanece válida e eficaz, independente da data de emissão, conforme consta no Código Civil Brasileiro. Em suma, informa que a vencedora cumpriu integralmente as exigências editalícias, não havendo motivação para o provimento do recurso.

A *Procuradoria Municipal* apresentou parecer no qual anui com as conclusões exaradas pela Pregoeira, opinando pelo desprovidimento do recurso apresentado pela empresa *NG7 Construções Ltda* (fls. 972/973).

É a síntese do necessário.

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Compulsando as informações contidas nos autos, verifica-se que as razões recursais não procedem, uma vez que as alegações da recorrente foram rebatidas de forma integral, comprovando que a licitante declarada vencedora atendeu a todas as exigências do edital licitatório, não havendo fundamento para sua inabilitação.

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Pregoeira e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **RECEBO** o recurso interposto pela licitante *NG7 Construções Ltda* (fls. 951/955), no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 03/2025** (Edital nº 18/2025), para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão atacada.

Por conseguinte, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora **CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA**, no valor total de R\$ 4.031.447,65 (quatro milhões trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

À Seção de Licitações para prosseguimento.

Dê-se ciência na forma da lei.

Itatiba, 28 de maio de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****Processo nº 4192.2025****Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba****Assunto: Contratação por inexigibilidade – Apresentação na 27ª Festa e São Pedro – Fiduma e Jeca.**

Trata-se de processo visando a contratação via inexigibilidade de licitação da dupla *Fiduma e Jeca* para apresentação na 27ª Festa de São Pedro, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizada no Parque Luís Latorre, no dia 20 de julho de 2025, a partir das 19h.

Consta nos autos a justificativa de contratação (fl. 03/04), estudo técnico preliminar (fls. 05/07), termo de referência (fls. 08/10), requisição de Serviços (fl. 64), justificativa de preço através da demonstração de valores cobrados em outras apresentações (fls. 61/63), documentos de habilitação (fls. 12/58) e peças de divulgação do trabalho musical da dupla (fls. 59/60).

Houve parecer favorável da *Secretaria dos Negócios Jurídicos* às fls. 68/71, para a contratação da dupla por inexigibilidade de licitação, uma vez que preenchidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

Foi informada a existência de recursos orçamentários para a contratação pretendida (fls. 72/73).

Consta nos autos a manifestação da *Secretaria de Governo*, informando que a Secretaria solicitante certificou que a respectiva despesa foi prevista no Plano de Anual de Contratações de 2025 (fl. 74).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 74, II, c.c. art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o ato de *Inexigibilidade de Licitação* para contratação da dupla *Fiduma e Jeca*, representada pela empresa Chapadex Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.906.966/0001-08, 27ª Festa de São Pedro, a ser realizada no Parque Luís Latorre, no dia 20 de julho de 2025, a partir das 19h, pelo valor total de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 27 de maio de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 9856.2024

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 12/2025 – Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – Contratação de empresa especializada para execução de fechamento de divisas e abertura de córrego.

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pela **CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA (fls. 829/837)**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 02/2025 (Edital nº 12/2025), cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de fechamento de divisas e abertura de córrego, em face da decisão que a inabilitou no respectivo certame.

A recorrente alega que atendeu integralmente aos requisitos do edital licitatório e que a decisão da Pregoeira foi equivocada, tendo em vista que apresentou atestado de capacidade técnica que comprova que é capaz de executar tanto gradil como alambrado, que se caracterizam como elementos de fechamento de divisa metálico.

Esclareceu que ainda que o total de alambrado apresentado pela empresa no atestado não seja equivalente a quantidade do gradil (698,64 m²), esta possui quantidade suficiente de gradil para cobrir o alambrado e que diante do fato do gradil possuir complexidade superior ao alambrado, a Pregoeira deveria considerar essa quantidade para atendimento também do item alambrado.

A empresa **RW ENGENHARIA LTDA** apresentou contrarrazões as **fls. 847/852**, na qual informa que a inabilitação de Recorrente foi correta, tendo em vista que descumpriu o item 5.4 “C” do edital, posto que não apresentou atestado de capacidade técnica que comprovasse a quantidade mínima exigida em relação ao item alambrado, já que restou exigido no certame os itens (gradil e alambrado) separadamente.

O Setor Técnico da *Secretaria de Obras e Serviços Públicos* se manifestou informando o edital se refere aos itens alambrado e gradil de forma distinta, portanto opinou pela manutenção da inabilitação da Recorrente (**fls. 855/859**).

A Pregoeira se manifestou às **fls. 860/862**, informando que os atestados fornecidos pela empresa Recorrente não demonstraram o cumprimento do quantitativo mínimo exigido para o item “alambrado”, e que não há respaldo técnico que justifique a equiparação dos itens, portanto, opinou pelo desprovisionamento do recurso.

A *Procuradoria Municipal* apresentou parecer no qual anui com as conclusões exaradas pela Pregoeira, opinando pelo desprovisionamento do recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA (fls. 864/865)**.

É a síntese do necessário.

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Compulsando as informações contidas nos autos, verifica-se que as razões recursais não procedem, uma vez que as alegações da recorrente foram rebatidas de forma integral, comprovando que esta não atendeu ao disposto no instrumento convocatório.

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Pregoeira e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **RECEBO** o recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA (fls. 829/837)**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 02/2025** (Edital nº 12/2025), para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão atacada.

Por conseguinte, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora **RW ENGENHARIA LTDA**, no valor total de R\$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais).

Publique-se.

À **Seção de Licitações** para prosseguimento.

Dê-se ciência na forma da lei.

Itatiba, 27 de maio de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 9858.2024

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 17/2025 - Pregão eletrônico nº 13/2025 - Contratação de serviços de execução de supressão de vegetação, plantio e manutenção de mudas de árvores.

Trata-se de recurso administrativo interposto por *Geotrópicos Ambiental e Engenharia Ltda.*, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2025 (edital nº 17/2025), cujo objeto e contratação de serviços de execução de supressão de vegetação, plantio e manutenção de mudas de árvores, em face da decisão que declarou habilitada a empresa *Planativa Florestal Ltda.*

A recorrente alega que a empresa declarada vencedora não comprovou sua capacitada técnico-operacional, conforme exigido no edital licitatório - fls. 325/327.

A empresa *Planativa Florestal Ltda.* apresentou contrarrazões as tis. 3281333, na qual informa que apresentou todos os documentos necessários para comprovar a habilitação técnica da empresa e do profissional técnico responsável.

A Pregoeira se manifestou as fls. 335/338, informando que a Certidão de Acervo Técnico - CAT de nº 1420170004085 apresentada pela licitante consta como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Diogo Pereira de Queiroz Casali, comprovando a execução anterior de serviços de supressão de vegetação e plantio de mudas de árvores. Além disso, o vínculo do profissional com a empresa foi comprovado pela Certidão de Registro e Quitação do CREA-MG, não havendo que se falar em ausência de vínculo. Por fim, opinou pelo desprovisionamento do recurso.

A Procuradoria Municipal apresentou parecer no qual anui com as conclusões exaradas pela Pregoeira, opinando pelo desprovisionamento do recurso apresentado pela empresa *Geotrópicos Ambiental e Engenharia Ltda.* (fls. 340/341).

É a síntese do necessário.

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Compulsando as informações e documentos contidos nos autos, verifica-se que as razões recursais não procedem, uma vez que as alegações da recorrente foram rebatidas de forma integral. Todos os documentos juntados pela empresa declarada vencedora demonstraram, de maneira hábil, que a mesma possui a experiência exigida para a contratação, bem como profissional técnico habilitado para tanto.

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Pregoeira e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **RECEBO** o recurso interposto pela licitante *Geotrópicos Ambiental e Engenharia Ltda.*, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 13/2025 (edital nº 17/2025), para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão atacada.

Por conseguinte, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora **PLANATIVA FLORESTAL LTDA.**, no valor total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

À Seção de Licitações para prosseguimento.

Dê-se ciência na forma da lei.

Publique-se.

Itatiba, 27 de maio de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 953.2025

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Locação – Inexigibilidade de Licitação – Imóvel situado na Rua Anna Abreu, nº 74, Jardim São José - Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

DESPACHO RERRATIFICADOR

À vista dos elementos contidos no presente e pela competência a mim estabelecida, **RERRATIFICO** o ato de **Inexigibilidade de Licitação** para a locação do imóvel situado na Rua Anna Abreu, nº 74, Jardim São José, Itatiba-SP, Itatiba-SP (Matrícula nº 22503), no valor mensal de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) e total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, publicado na Imprensa Oficial de 23 de maio de 2025, página 04, na seguinte conformidade:

ONDE SE LÊ: de propriedade de Spencer William Godoy

LEIA-SE: de propriedade de Iara Godoy Stella

Permanecem inalteradas as demais informações.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 30 de maio de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Confira a programação
DE 1 A 8 DE JUNHO

01/06 - DOMINGO

- Castramóvel** apenas para visitantes externos
Parque da Juventude das 8h às 15h

02/06 - SEGUNDA

- Abertura Oficial**
- Palestra sobre Mudanças Climáticas (COP 30)**
- Exposição dos Trabalhos da EMEB Profª Sônia Rita Penteadó Aguiar dos Santos**
Praça Municipal Prefeito Ettore Consolini das 9h às 12h

03/06 - TERÇA

- Dia da Educação Ambiental**
 - Plantio de Árvores - a partir das 8h
 - Sessão de Cinema nas Escolas Municipais - a partir das 8h

04/06 - QUARTA

- Coleta de Embalagens de Defensivos Agrícolas**
Casa da Agricultura das 8h às 14h
- Circuito de Parques**
Parques e Praças das 8h às 9h30

05/06 - QUINTA

- Doação de Mudanças**
Praça da Bandeira das 9h às 14h

06/06 - SEXTA

- Conferência de Meio Ambiente**
Praça Municipal Prefeito Ettore Consolini às 10h

08/06 - DOMINGO

- Castramóvel** apenas para visitantes externos
Parque da Juventude das 8h às 15h

Semana do Meio Ambiente
ITATIBA 2025

Confira a programação completa

<https://itatiba.sp.gov.br/semanadomeioambiente>



Semana do Meio Ambiente
ITATIBA 2025

06/06 - SEXTA

- Conferência de Meio Ambiente**
PRAÇA MUNICIPAL, PREFEITO ETTORÉ CONSOLINI
às 10h

Preencha o formulário e participe!
bit.ly/45tbKQw

Artvinco **SICOOB** **SVENSO** **TCI**
Secretaria de Educação **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura** **PREFEITURA DE ITATIBA**



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3371 - Ano XXIII, 31 de Maio de 2025

SECRETARIA DE ESPORTES

A Prefeitura de Itatiba, através da Secretaria de Esportes, informa e dá publicação ao Gabarito Oficial da prova de estágio aplicada no dia 20/05/2025 e classificação final dos candidatos para o cadastro de reserva, conforme segue abaixo:

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	D	11	B
2	B	12	D
3	B	13	C
4	B	14	B
5	D	15	C
6	C	16	ANULADA
7	C	17	B
8	C	18	B
9	C	19	C
10	C	20	C

RESULTADO DA PROVA

Classificação	Nome	Nota	Situação
1	VILA KAYARA CORREIRA SILVA	17	APROVADO
2	NICOLY DIAS RODRIGUES	17	APROVADO
3	THALES CAMARGO	16	APROVADO
4	MATHEUS ESMERELLI	16	CADASTRO RESERVA
5	RODOLFO FONSECA FABIANO	14	CADASTRO RESERVA
6	RENAN LOPES RIBEIRO	14	REPROVADO
7	KEMILLYN BRENDA DA SILVA ALVES	12	REPROVADO

*Critério de desempate:

- Candidato mais velho.



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3371 - Ano XXIII, 31 de Maio de 2025

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º031/2025. Processo Administrativo n.º08836/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º04/2025. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** WT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato n.º031/2025, na Cláusula II item 2.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º08836/2024. **Valor:** mantido. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º031/2025 por mais 30 (trinta) dias. **Assinatura:** 09/05/2025.

Extrato do Quarto Termo de Aditamento ao Contrato n.º064/2023. Processo Administrativo n.º06342/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locador:** HAGANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º064/2023 na Cláusula IV, item 4.1, em virtude de reajuste de preços, e, na Cláusula VII, item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no Processo Administrativo n.º06342/2022. **Valor:** R\$ 77.795,29 (setenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.122.0007.2.026. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º064/2023 até a data de 31 de dezembro de 2025. **Assinatura:** 16/05/2025.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba. **Extrato de Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – Coapes** que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e **CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – Ação Social Franciscana – Mantenedora da Universidade São Francisco-USF**, CNPJ Nº33.495.870/0001-38. **Local da realização do projeto:** Itatiba/SP **Data de Assinatura do Termo de Contrato Organizativo:** 09/05/2025. **Vigência:** 60 (sessenta) meses. **Objeto do Termo de Contrato Organizativo:** O presente Termo de Contrato organizativo tem por objetivo viabilizar a reordenação da oferta de graduação e pós-graduação na área da saúde e de vagas de Residência em Saúde no Município de Itatiba, do Estado de São Paulo, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino serviço nas Redes de Atenção à Saúde – **Nome do responsável:** Frei Daniel Dellandrea, **Cargo/função:** Diretor – Presidente **Processo Administrativo:** 9848/2024.



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3371 - Ano XXIII, 31 de Maio de 2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. Concorrência Pública nº 04/2025, Tipo Menor Preço Global - Edital nº 26/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE MELHORIAS E ADEQUAÇÕES NO DEPOSITO DE MATERIAIS PESADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 23 de junho de 2025, às 08h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2025**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 22/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-17/2025**

Objeto: O registro de Preços para eventual aquisição de baterias para autos.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA

Item 1 - 5 UN, BATERIA SELADA 06AH 12V SEM MANUTENÇÃO (SELADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e valor total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

Item 2 - 1 UN, BATERIA SELADA 06AH 12V SEM MANUTENÇÃO (SELADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e valor total de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)

Item 3 - 46 UN, BATERIA 150AH X 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) e valor total de R\$ 33.074,00 (trinta e três mil, setenta e quatro reais)

Item 4 - 14 UN, BATERIA 150AH X 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais) e valor total de R\$ 10.066,00 (dez mil, sessenta e seis reais)

Item 5 - 85 UN, BATERIA 60AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - NOVATECH, valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e valor total de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

Item 6 - 27 UN, BATERIA 60AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - NOVATECH, valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Item 7 - 84 UN, BATERIA 100AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais) e valor total de R\$ 51.156,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais)

Item 8 - 25 UN, BATERIA 100AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA), Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais) e valor total de R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Item 9 - 12 UN, BATERIA 95 AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA) - POLO POSITIVO LADO DIREITO, Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) e valor total de R\$ 6.348,00 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais)

Item 10 - 3 UN, BATERIA 95 AH - 12 V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA) - POLO POSITIVO LADO DIREITO, Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) e valor total de R\$ 1.587,00 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

Item 11 - 1 UN, BATERIA 75AH - 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA). Capacidade Nominal (AH) - 75ª. Dimensões Aproximadas. Comprimento: 28,2cm. Largura: 17,5cm. Altura: 19cm, Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item 12 - 15 UN, BATERIA 95AH -12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA) - CAIXA BAIXA - POLO POSITIVO LADO DIREITO, Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Item 13 - 4 UN, BATERIA 95AH -12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA) - CAIXA BAIXA - POLO POSITIVO LADO DIREITO, Marca - ELETRAN, valor unitário de R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais)

Item 14 - 2 UN, BATERIA 18AH - 12V - SEM MANUTENÇÃO (BLINDADA). Dimensões Aproximadas: Comprimento: 175mm, Largura: 87mm, Altura: 156mm, Marca - ROUTE, valor unitário de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) e valor total de R\$ 1.384,00 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 15 de maio de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.033/2025****REFERÊNCIA: EDITAL Nº 25 / 2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-20/2025****Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para as modalidades Futebol e Futsal.**

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

EDNEIA MICRONI CAVALCANTE

LOTE 01

Item 1.1 - 35 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub13 em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 7.987,00 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais)

Item 1.2 - 35 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub15 em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 228,90 (duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 8.011,50 (oito mil, onze reais e cinquenta centavos)

Valor Global do LOTE 01: FUTEBOL DE CAMPO para 12 meses: R\$ 15.998,50 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

LOTE 02

Item 2.1 - 55 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 254,49 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 13.996,95 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Valor Global do LOTE 02: FUTEBOL DE SALÃO para 12 meses: R\$ 13.996,95 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

LOTE 03

Item 3.1 - 160 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM - Futebol de Campo Amador em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 490,60 (quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 78.496,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

Valor Global do LOTE 03: FUTEBOL AMADOR para 12 meses: R\$ 78.496,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 27 de maio de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 73/2025****PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7920/2024**

Aos 16 de maio de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO 110/2024, homologada na data de 10/05/2025, processo administrativo nº 7920/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica., especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 142/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica., nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA
ENDEREÇO: Rua 8 JP 1323
BAIRRO: Jardim Residencial das Palmeiras
CIDADE: Rio Claro ESTADO: SP CEP: 13502-130
TELEFONE: (19)9986-0963 CPF/CNPJ: 53.968.717/0001-98
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.06.05.0318.0	UN	PRO SENIOR	60.000	R\$1,48	R\$88.800,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G (grande), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90kg, medida da cintura de 100 a 150cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES						
2	1.06.05.0318.0	UN	PRO SENIOR	20.000	R\$1,48	R\$29.600,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho G (grande), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 70 a 90kg, medida da cintura de 100 a 150cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES						
3	1.06.05.0319.8	UN	PRO SENIOR	30.000	R\$1,48	R\$44.400,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho M (médio), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70kg, medida da cintura de 80 a 130cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES						
4	1.06.05.0319.8	UN	PRO SENIOR	10.000	R\$1,48	R\$14.800,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho M (médio), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 40 a 70kg, medida da cintura de 80 a 130cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES						
5	1.06.05.0320.1	UN	ESTILO CARE PLUS	2.000	R\$1,75	R\$3.500,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho P (pequeno), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40kg, medida da cintura de 40 a 96cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. OBS: EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES.						
6	1.06.05.0321.0	UN	PRO SENIOR	52.500	R\$1,62	R\$85.050,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho EG (extra grande), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura de 120 a 168cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 07 A 10 UNIDADES						
7	1.06.05.0321.0	UN	PRO SENIOR	17.500	R\$1,62	R\$28.350,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho EG (extra grande), não toxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário acima de 90kg, medida da cintura de 120 a 168cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 07 A 10 UNIDADES						

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretárias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA
FABIANO SIDINEI FRANCO NACIONALIDADE:
R.G. n.º: 25.448.122-X CPF n.º: 252.493.838-74

ADRIANA STOCCHO
RG: 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG: 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7920/2024

Aos 26 de maio de 2025, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 110/2024, homologada na data de 10/05/2025, processo administrativo n.º 7920/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 142/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço para 12 (doze) meses, para eventual aquisição de fralda geriátrica, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIAO LTDA
ENDEREÇO: AV 28-A 645
BAIRRO: VILA ALEMA
CIDADE: RIO CLARO ESTADO: SP CEP: 13506-685
TELEFONE: (19)3533-7000 CPF/CNPJ: 04.063.331/0001-21
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.06.05.0320.1	UN	TENA CONFORT	6.000	R\$1,43	R\$8.580,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P Fralda descartável geriátrica, formato anatômico, tamanho P (pequeno), não tóxico, antialérgica, composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido, gel superabsorvente, cobertura externa impermeável de polietileno flexível e resistente, camada interna antialérgica, peso do usuário de 20 a 40kg, medida da cintura de 40 a 96cm, 6 fios de elásticos, adesivo termoplástico, fitas adesivas reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 4 fitas, barreiras laterais antivazamento, com extrato de aloe vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº 142 de 17 de março de 2017 do ministério da saúde/Anvisa. OBS: EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES.						

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2.Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIRURGICA UNIAO LTDA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
RG: 32.435.094-6 SSP CPF: 219.763.728-28

ADRIANA STOCÇO
RG: 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG: 34.464.785-7



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3371 - Ano XXIII, 31 de Maio de 2025

PORTARIA Nº 8.955, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Nomeia servidora."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.739, de 28 de março de 2025, resolve

N O M E A R:

DALVA RIBEIRO TOLEDO, inscrita no CPF sob o nº ***.017.9*-**, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria de Governo, no regime jurídico-administrativo, a partir de 03 de junho de 2025.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 30 de maio de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.956, DE 30 DE MAIO DE 2025

"Nomeia servidor."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 5.739, de 28 de março de 2025, resolve

N O M E A R:

WILSON APARECIDO STOCCO, inscrito no CPF sob o nº ***.598.6*-**, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado na Secretaria de Educação, no regime jurídico-administrativo, a partir de 03 de junho de 2025.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 30 de maio de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3371 - Ano XXIII, 31 de Maio de 2025

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2025**Dispõe sobre reequadramento de funcionários designados em cargos de comissão, com base nas alterações estabelecidas na Resolução nº 12/2025 e na Resolução nº 13/2025.**

DAVID BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, CONSIDERANDO as alterações tratadas pela Resolução nº 12/2025 e pela Resolução nº 13/2025;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Considerando o disposto nas Resolução nº 12/2025 e Resolução nº 13/2025, os servidores ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Itatiba ficam assim reequadrados:
- I** – Os servidores efetivos Daniela Lima Luz Mendes, Pedro Luis Lima André e Leonardo Lima Azevedo, atualmente designados a ocupar cargos de Diretor Administrativo, Diretor Legislativo e Diretor Financeiro e de Recursos Humanos, respectivamente, passam a ser designados a ocupar os cargos de Diretor de Departamento, ambos de mesma referência salarial.
- II** – As servidoras Giovana Sesti Stranieri Pitta e Paola Muniz Cavarzan, atualmente nomeadas para os cargos de Secretária Adjunta Legislativa e Secretária Adjunta Administrativa, respectivamente, passam a ocupar os cargos de Assessor Executivo, ambos de mesma referência salarial.
- III** – O servidor efetivo Bruno Pires de Camargo, atualmente designado a ocupar o cargo de Chefe de Suprimentos, passa a ser designado a ocupar o cargo de Chefe de Compras, de mesma referência salarial.
- Art. 2º** - Todos os servidores mencionados neste ato continuarão atuando na mesma área/departamento para qual foram designados em suas respectivas portarias de nomeação.
- Art. 3º** - Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data.
- Itatiba, 01 de maio de 2025

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2025**Dispõe sobre a autorização para contratação direta de passagens e diárias de hospedagem, com base na dispensa de licitação em formato físico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 34, inciso II, do Regimento Interno da Câmara e pelo art. 24 da Lei Orgânica do Município de Itatiba, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos Atos da Presidência nº 09/2023 e nº 10/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º** Fica autorizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação em formato físico, para a aquisição de passagens aéreas e contratação de diárias de hospedagem, destinadas ao atendimento de demandas institucionais da Câmara Municipal de Itatiba, nos limites do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas atualizações.
- Art. 2º** A contratação direta visa combater a volatilidade dos preços praticados no mercado para os serviços de transporte aéreo e hospedagem, cuja oscilação impede a efetividade de processos licitatórios convencionais, especialmente quando vinculados a prazos reduzidos para emissão de bilhetes e reservas, proporcionando, assim, maior agilidade operacional, eficiência e economia.
- Art. 3º** A justificativa para a contratação direta se apoia no princípio da economicidade, previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a escolha da proposta mais vantajosa, com base em cotações atualizadas e imediatas, permite à Administração alcançar melhores condições de preço e atendimento.
- Art. 4º** A instrução processual deverá conter, nos termos do art. 3º do Ato da Presidência nº 10/2023:
- I** – documento de formalização da demanda (DFD) com estimativa de despesas;
- II** – justificativa de preços e da escolha do fornecedor;
- III** – comprovação de regularidade fiscal e habilitação mínima do contratado;
- IV** – autorização da autoridade competente;
- V** – publicação do ato e de seus desdobramentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme prazos legais.
- Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 05 de maio de 2025

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2025**Regulamenta a contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com seleção de fornecedor mediante publicação de intenção na imprensa oficial, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiba e pelo art. 24 da Lei Orgânica do Município de Itatiba, e com fundamento nos artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos Atos da Presidência nº 09/2023 e nº 12/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º** Este Ato regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba, os procedimentos para contratações diretas de pequeno valor por dispensa de licitação na modalidade eletrônica, através de publicação intenção de compra na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, conforme o disposto no Art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Art. 2º** A aplicação deste procedimento tem por finalidade garantir a observância aos princípios da publicidade, eficiência e economicidade, assegurando contratações vantajosas, transparentes e acessíveis ao público em geral.
- Art. 3º** A Câmara Municipal realizará a apuração do preço médio da contratação, nos termos estabelecidos no Ato da Presidência nº 12/2023, como etapa preliminar obrigatória do procedimento.
- Art. 4º** O procedimento observará os limites legais para dispensa eletrônica, conforme o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas atualizações.
- Art. 5º** A intenção de contratação será publicada na imprensa oficial do Município de Itatiba, garantindo ampla divulgação e respeito ao princípio constitucional da publicidade.
- Art. 6º** O Termo de Referência correspondente ficará disponível para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Itatiba, possibilitando pleno conhecimento do objeto da contratação por quaisquer interessados.
- Art. 7º** A publicação no Diário Oficial do Município visa assegurar a abrangência da divulgação e promover a igualdade de acesso aos interessados, incentivando a competitividade entre as propostas apresentadas.
- Art. 8º** Os interessados em participar da contratação deverão apresentar suas propostas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do chamamento público, por meio do endereço eletrônico ou físico indicado na publicação.
- Art. 9º** Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre aquelas recebidas no prazo previsto, através de justificativa fundamentada.
- Parágrafo único** - Caso não haja envio de propostas, será adotada como referência a proposta mais vantajosa apurada na fase de pesquisa de preços, conforme art. 3º deste Ato.
- Art. 10** O contrato firmado nos termos deste Ato da Presidência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- Parágrafo único** – A minuta do contrato, quando este for necessário devido as especificações do objeto, deverá ser disponibilizada junto ao Termo de Referência para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Itatiba.
- Art. 11** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Itatiba, 06 de maio de 2025

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2025**Altera o Ato da Presidência nº 10/2023, que “Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Itatiba as hipóteses de utilização da dispensa em formato físico”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiba e pelo art. 24 da Lei Orgânica do Município de Itatiba,

RESOLVE:

- Art. 1º** Ficam acrescidos os seguintes §1º e §2º no Art. 2º do Ato da Presidência nº 10/2023:
- “Art. 2º (...)**
- I – (...)**
- II – (...)**

§1º - Para contratações direta por dispensa de licitação em formato físico acima dos limites fixados nos incisos I e II deste artigo, a necessidade deverá ser devidamente justificada no processo.
§2º - A justificativa que dispõe o parágrafo anterior carecerá de análise jurídica do setor competente da Casa.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 06 de maio de 2025

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Itatiba

PORTARIA Nº 43/2025

“Exonera Servidor a pedido”.

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 22, de 13 de novembro de 2023, resolve:

Exonerar, a pedido:

O Sr. **RODOLPHO GABRIEL CONSTANTI**, portador do CPF ***.238.84*~**, do emprego público de AGENTE DE SEGURANÇA E GUARDA PATRIMONIAL da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 04, de provimento efetivo, e sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir de 02 de junho de 2025.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 30 de maio de 2025

DAVID BUENO
Presidente da Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 30/05/2025. Eu, _____, Adimilson Fernandes Laboredo, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

Edital de Convocação nº 15 – Concurso Público nº 01/2022

A Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador David Bueno, nos termos do item 13.2.1 do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convoca o candidato abaixo relacionado, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, apresentar-se junto ao departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, no Palácio 1º de Novembro, localizado na Avenida Benedito José Constantino, nº 100 – Bairro do Engenho, para apresentar os documentos e habilitações exigidas.

Nome	Cargo	Classificação
Fernanda Marques Cortes	Procurador Legislativo	4º

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para entrega de documentos, os convocados deverão comparecer no local acima mencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

1.2 Os convocados deverão apresentar as documentações a seguir especificadas, acondicionadas em envelope contendo a indicação do nome e cargo:

- a) Documento original e 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos;
- c) Documento original e 1 (uma) fotocópia da Cédula de Identidade autenticadas em cartório;
- d) Original e 1 (uma) fotocópia do CPF/MF autenticadas em cartório;
- e) Original e 1 (uma) fotocópia do Título de Eleitor;
- f) Original e 1 (uma) fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral);
- g) Original e 1 (uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado;
- h) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de Imposto de Renda/PF acompanhada do recibo de entrega da declaração;
- i) Original e 1 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista;
- j) Uma via original da Declaração se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, especificando-o. Com firma reconhecida;
- k) Original e 1 (uma) fotocópia do Diploma ou Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso, comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (autenticadas em cartório);
- l) Original e 1 (uma) fotocópia do Registro Profissional do Conselho equivalente autenticadas em cartório, se for o caso;
- m) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico do Trabalho do Município de Itatiba. (Retirar carta de encaminhamento na Câmara Municipal de Itatiba);
- n) Original e 1 (uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (Páginas da fotografia e da Identificação);
- o) Original e 1 (uma) fotocópia do Comprovante de Residência;
- p) Uma fotografia 3x4, recente;
- q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal;
- s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório;
- t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), com firma reconhecida em cartório;
- u) Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.

2. DA NOMEAÇÃO

2.1 – A nomeação será caracterizada até 10 (dez) dias após o atendimento da convocação, conforme previsto no Edital do Concurso Público 01/2022.

2.2 - O não comparecimento dos convocados no prazo indicado no item 1.1., implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Itatiba convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete da presidência, 28 de maio de 2025

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Termo de Adjucação de Processo Licitatório
Câmara Municipal de Itatiba
Modalidade: Dispensa - Edital Nº 02/2025 – Processo Nº 114/2025 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Itatiba, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 114/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 02/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Envelope formato Carta 240mm x 180mm, em papel Color Plus 180g. Deverão vir prontos, estando dobrados e devidamente colados. Cores variadas, em estrita conformidade com o especificado no Termo de Referência.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$4,50
Valor Total:	R\$13.500,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Convites - Em papel Markatto Finezza Bianco 320g, em tamanho 210mm x 148,5mm, com aplicação de acabamento especial Pantone Dourado (caso a aplicação em dourado não seja possível, deverá ser utilizado verniz). Deverá ser impresso em frente e verso e coloridos. Modelos variados, devendo ser entregues em estrita conformidade com o especificado no Termo de Referência.
Quantidade:	2.800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$3,50
Valor Total:	R\$9.800,00
Participante Vencedor:	Gráfica Vereda LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2
Documento do Licitante:	B2.879.576/0001-67
Cidade UF:	Ribeirão das Neves - MG
Valor total Contratado:	R\$23.300,00
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) David José Bueno Gomes, como autoridade competente	1

Itatiba - SP, 28 de Maio de 2025 as 16 horas e 1 minutos Promotor: Câmara Municipal de Itatiba, Unidade de Compra: Câmara Municipal de Itatiba

Assinatura
Autoridade Competente: David José Bueno Gomes

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Câmara Municipal de Itatiba
Modalidade: Dispensa - Edital N° 02/2025 – Processo N° 114/2025

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Itatiba, Sr.(a) David José Bueno Gomes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 114/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	Envelope formato Carta 240mm x 180mm, em papel Color Plus 180g. Deverão vir prontos, estando dobrados e devidamente colados. Cores variadas, em estrita conformidade com o especificado no Termo de Referência.
Quantidade:	3.000 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$4,50
Valor Total:	R\$13.500,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	Convites - Em papel Markatto Finezza Bianco 320g, em tamanho 210mm x 148,5mm, com aplicação de acabamento especial Pantone Dourado (caso a aplicação em dourado não seja possível, deverá ser utilizado verniz). Deverá ser impresso em frente e verso e coloridos. Modelos variados, devendo ser entregues em estrita conformidade com o especificado no Termo de Referência.
Quantidade:	2.800 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$3,50
Valor Total:	R\$9.800,00
Participante Vencedor:	Gráfica Vereda LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	B2.879.576/0001-67
Cidade UF:	Ribeirão das Neves - MG
Valor total Contratado:	R\$23.300,00
Nome	Cargo
Fernanda Marques Cortes	Procurador Legislativo

Itatiba - SP, 28 de Maio de 2025 as 16 horas e 1 minutos

Assinatura
Autoridade Competente: David José Bueno Gomes, Promotor: Câmara Municipal de Itatiba, Unidade de Compra: Câmara Municipal de Itatiba

Proposituras encaminhadas na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 28/05/2025

REQUERIMENTOS

- Requerimento N° 212/2025
Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itatiba, ou ao setor competente, informação sobre a disponibilização da vacina contra HPV diante da operação resgate feita recentemente pelo Ministério da Saúde para ampliação da faixa etária, disponível aos adolescentes e jovens de 15 aos 19 anos.
- Requerimento N° 211/2025
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca do departamento de Defesa Civil, conforme especifica.
- Requerimento N° 210/2025
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI
Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca de estacionamento rotativo (zona azul), conforme especifica.
- Requerimento N° 209/2025
Autoria: LUCIANA BERNARDO
Assunto: Solicita informações a Prefeitura Municipal sobre obras no Terminal de ônibus “Anésio Luvison”, no Jardim das Nações
- Requerimento N° 208/2025
Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 5.335/2021, que regulamenta o uso de asfalto ecológico, na forma que especifica.

Requerimento Nº 207/2025

Autoria: PROFESSOR VINICIUS COSTA

Assunto: Solicita informações sobre o problema no sistema de abastecimento por poço na EMEB Professora Maria Aparecida Tomazini (CEMEI Tucano) e na UBS Morro Azul (Elisa Bulgarelli Buzzetto) – Bairro Morro Azul.

Requerimento Nº 206/2025

Autoria: PROFESSOR VINICIUS COSTA

Assunto: Solicita à empresa TCI (Transporte Coletivo de Itatiba), estudo para ampliação das linhas de transporte público com atendimento ao bairro Morro Azul.

Requerimento Nº 205/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) para que proceda à inspeção e instalação de postes, ao longo da Rua Miguel Vieira Ferreira, CEP 13252-231, com início na Rua Manoel Lourenço Vieira, CEP 13252-230, no bairro Jardim Leonor.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1179/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a retirada de árvores na Rua Therezinha do Menino Jesus Soares Rinco Felício, conforme especifica.

Indicação Nº 1178/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada na Estrada Dante Cabrino e Rua Dr. Mario Rodrigues Louzã, conforme especifica.

Indicação Nº 1177/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a execução de recapeamento na Rua Valdir Nardin, conforme especifica.

Indicação Nº 1176/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada no Parque da Juventude, conforme especifica.

Indicação Nº 1175/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de pintura de sinalização de solo, em local que especifica.

Indicação Nº 1174/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de pintura de sinalização de solo, em local que especifica.

Indicação Nº 1173/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de pintura de sinalização de solo, em local que especifica.

Indicação Nº 1172/2025

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços para manutenção e limpeza da Rua Alfredo Vieira Arantes, conforme especifica.

Indicação Nº 1171/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itatiba, ou, ao setor competente, a pintura de sinalização de solo e implantação de placa indicativa de estacionamento para motocicletas, conforme modelo utilizado pelo Departamento de Trânsito, na Rua Romeu Augusto Relá, em frente ao número 60, Bairro do Engenho, CEP 13.255-360.

Indicação Nº 1170/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Jardim Galetto, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1169/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal, realização de poda de árvore localizada na Rua Angelina Zupardo Carneiro nº80, Santa Filomena, conforme especifica.

Indicação Nº 1168/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita a manutenção do Terminal Central de Ônibus localizado na Rua Comendador Franco – Praça José Bonifácio.

Indicação Nº 1167/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita a reforma do estacionamento da Clínica Saúde em Ação, UBS Júlio Romanin, localizada na Rua Costa Rica - 80, CEP: 13256725, Jardim das Nações

Indicação Nº 1166/2025

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine, em caráter de urgência, à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e/ou setor responsável, que efetue roçada, limpeza de chafariz e o que mais se fizer necessário em canteiro central localizada na Rua Vera Máximo Panzarim, s/nº, tendo como referência o clube Rosita, CEP 13256-311, bairro Jardim Belém.

Indicação Nº 1165/2025

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da Municipalidade, limpeza e roçada em toda a extensão da Estrada Municipal João Seliuginas Filho e adjacências, Terras de São Sebastião, conforme especifica;

Indicação Nº 1164/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita avaliar possibilidade de inclusão do Município no Novo PAC do Ministério do Esporte

Indicação Nº 1163/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita estudos para análise de viabilidade de implantação de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II) no município, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens em sofrimento mental.

Indicação Nº 1162/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita estudos para análise de viabilidade de construção de um Pronto Socorro Municipal.

Indicação Nº 1161/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita manutenção e reforma no Palco Concha Acústica Parque Luiz Latorre (foto anexa).

Indicação Nº 1160/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita poda em galhos de árvore na Rua Mario Vitelo – San Francisco (foto anexa).

Indicação Nº 1159/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar notificação ao proprietário sobre limpeza de terreno na Rua Pedro Fusussi, no Bairro do Cruzeiro, próximo à quadra

Indicação Nº 1158/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a implementação da iluminação pública na Avenida Eloy Argemiro Carniatto, no Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta

Indicação Nº 1157/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a limpeza e roçada na Avenida Francisco Assis de Castro, no Jardim Arizona, próximo ao número 347

Indicação Nº 1156/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a poda de árvores e a melhoria com cascalho na Avenida Dom Pedro I, no Bairro Real Parque

Indicação Nº 1155/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação Tapa-buraco ao longo da Rua Valdir Nardim – Bairro da Ponte, conforme especifica.

Indicação Nº 1154/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Jardim Santa Filomena, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1153/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Vila Brasileira, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1152/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Jardim Virgínia, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1151/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Vila Salessi, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1150/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Vila Real, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1149/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Da Ponte, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1148/2025

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, em caráter de urgência, que notifique os proprietários e/ou responsáveis, para que seja efetuada roçada, limpeza, recolhimento de resíduos e lixos, em terrenos localizados entre a Av. Mariano Latorre e Rua Luiza Latorre de Oliveira Lima, CEP 13255-612, bairro Loteamento Parque dos Canários, tendo como referência o entorno do residencial Beija Flor.

Indicação Nº 1147/2025

Autoria: JOSÉ ROBERTO FEITOSA

Assunto: solicita ao senhor prefeito municipal serviço de poda de arvore na rua Miguel de Camargo localizado no bairro dos Pires, conforme esclarece

Indicação Nº 1146/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública assim como o serviço de varrição das vias públicas ao longo do bairro Vila Cruzeiro, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1145/2025

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) assim como a sinalização de solo e placas na Rua Ticiano Denoni, Vila Cruzeiro, Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1144/2025

Autoria: CADU

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal providências relacionadas ao reparo na calçada existente na Rua Miguel Francisco Rossi s/n, rua lateral ao CRAS do Porto Seguro, na forma que especifica.

MOÇÕES

Moção Nº 67/2025

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Congratulações ao Fundo Social de Solidariedade pela realização da Formatura do Programa Formação 2025, conforme especifica.

Moção Nº 66/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Congratulações à Escola Estadual Professor Antônio Dutra, pelo relevante marco da inauguração do Laboratório de Enfermagem em sua unidade escolar.

Moção Nº 65/2025

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Congratulações ao Grupo Carrantos de Itatiba, pelos 40 anos de sua fundação, comemorados neste ano de 2025.

Moção Nº 64/2025

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: MOÇÃO DE AGRADECIMENTO ESPECIAL ao Vereador Márcio Glauber, ao Assessor Parlamentar Luan Mota da Silva Vicente de Oliveira, à Sra. Alessandra da Mota Rodrigues dos Santos, bem como toda a equipe e linha de frente da saúde na cidade de Praia Grande/SP, em razão do notável apoio prestado a munícipes de Itatiba, no âmbito de um caso emergencial de saúde ocorrido com um familiar que reside no município

Moção Nº 63/2025

Autoria: BAESSA DA VAN

Assunto: Moção de Congratulações ao atleta Itatibense, Benjamin Ueda Mantovani, com apenas 10 anos teve a brilhante participação no 1º São Paulo a Nado, realizado na represa Billings, em São Bernardo do Campo.